



## CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Setor de Clubes Esportivos Sul - Lote 09 - Trecho III - Polo 8 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-003 - Brasília - DF - www.cjf.jus.br

**PLANO****PLANO DE CURSO****Programa de formação:** Formação continuada**Nome do curso:** Curso Políticas de Mediação e Conciliação**Informações gerais**

1. **Natureza do curso:** Formação continuada
2. **Escola:** Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal.
3. **Diretor (a):** Ministro Jorge Mussi
4. **Número total de turmas:** 1 turma
5. **Número de vagas por turma:** 40
6. **Período de realização:** 2/8 a 6/9/2021  
**Aulas síncronas (ao vivo) – 5/8 e 30/8, das 18h às 19h**
8. **Modalidade:** EaD
9. **Carga horária:** 40 horas-aula
10. **Público-alvo:** Magistrados da Justiça Federal, em especial aqueles que atuam em Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMECs) ou em Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs).
11. **Local de realização:** Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, plataforma *Moodle*, do Conselho da Justiça Federal/Ferramenta de videoconferência *Zoom*
12. **Contatos:** ead@cjf.jus.br/ 61 3022 7256 / 7233

**Apresentação:** Trata-se do planejamento relativo ao curso **Políticas de Mediação e Conciliação**. A ação educacional será realizada na modalidade a distância. O objetivo do CEJ, a partir do curso, é desenvolver competências dos magistrados federais no intuito de que possam engajar-se na política nacional de tratamento adequado dos conflitos, adotando medidas para dar-lhe efetividade. A proposta metodológica está focada na integração e colaboração entre os participantes, com a finalidade de oferecer aos magistrados federais o aprimoramento de seus conhecimentos e posterior melhoria de atuação prática, na prestação dos serviços aos jurisdicionados.

**Objetivo geral:**

De forma geral, ao final do curso, espera-se que o participante tenha conhecimentos necessários para engajar-se na política nacional de tratamento adequado dos conflitos, adotando medidas para dar-lhe efetividade.

### Objetivos específicos:

Para o alcance do objetivo geral, a ação de formação foi estruturada com base nos objetivos pedagógicos específicos distribuídos em 4 unidades a seguir:

**Unidade I:** Identificar fatores do cenário atual de judicialização como oportunidades para a passagem à cultura da paz.

**Unidade II:** Adotar medidas voltadas à efetividade da política nacional de solução adequada de conflitos, suas diretrizes e seus princípios, assegurando a possibilidade de conciliação/ mediação nas unidades judiciárias.

**Unidade III:** Distinguir os principais métodos, técnicas e procedimentos voltados à solução consensual dos conflitos de interesses.

**Unidade IV:** Alinhar-se à política nacional, respeitando seus valores, princípios e diretrizes em sua prática diária.

### Proposta metodológica

- Ambientação:** Promover, desde o início da ação educacional, o engajamento dos cursistas, assim como a curiosidade pela aplicação de novos recursos educativos. Pretende-se, a partir da ambientação, formar uma rede de aprendizagem colaborativa. As atividades se vincularão ao processo de formação do perfil no *Moodle*, apresentação aos demais colegas e compartilhamento de experiências entre os cursistas.
- Organização do conteúdo:** A ação será planejada de forma a ser realizada em (ambientação e 4 módulos de conteúdo programático). Os módulos serão organizados com atividades assíncronas (na Plataforma Moodle) e 2 atividades síncronas (ao vivo-por, meio da plataforma Zoom), totalizando 40 horas/aula.
- Recursos/Mídias utilizadas:** As mídias empregadas para a disponibilização dos conteúdos no ambiente virtual de aprendizagem poderão ser: material em texto, videoaulas, vídeos, áudios e arquivos de textos complementares. É necessário, ainda, a utilização de chats, e-mails, fóruns, webconferência ou outros recursos disponíveis no ambiente virtual capazes de favorecer a interação e a colaboração.
- Formas de interação:** A interação entre os participantes se faz indispensável para o sucesso deste curso. Será motivada pelo diálogo e pela troca de experiências e ocorrerá de forma assíncrona ou síncrona (ao vivo). A realização de atividades síncronas ficará a critério do (s) tutor (es) e de comum acordo com os educandos.

Unidade	Seção	Objetivos específicos	Conteúdo programático
Ambientação		1 - Analisar a proposta de trabalho constante no Guia do Estudante; 2 - Interagir com os colegas por meio da formação de uma rede colaborativa de aprendizagem;	1 - Apresentação da estrutura do curso. 2 - Regras para o uso das ferramentas. 3 - Contrato pedagógico.

<b>Unidade I</b>  Cultura de paz: Por que não?	<b>Seção 1 – A atividade judicial no âmbito dos objetivos fundamentais do Estado brasileiro</b>	1 – Reconhecer a atividade judicial no âmbito dos objetivos fundamentais do Estado brasileiro;  2 - Estabelecer a relação entre a prestação da justiça e a imagem do Poder Judiciário.	1-A política de solução adequada de conflitos e os objetivos fundamentais do Estado Brasileiro;  2. A relação entre a prestação da justiça e a imagem do Poder Judiciário.
	<b>Seção 2 – Ética judicial na resolução de conflitos</b>	1- Identificar a postura ética adequada de um facilitador na condução de uma audiência, evitando fazer uso da autoridade de magistrado;  2- Reconhecer a valorização ética dos meios consensuais na Constituição Federal, notando como essa valorização se projeta no caráter cogente da audiência/sessão de conciliação ou de mediação prevista no art. 334 do CPC.	1 - Posturas éticas adequadas ao perfil de um facilitador na condução de uma audiência;  2- A valorização dos meios consensuais na Constituição Federal,  3- Fundamentos constitucionais da audiência/sessão de conciliação ou de mediação prevista no art. 334 do CPC.
	<b>Seção 3 – A caminho da cultura de pacificação: da adjudicação aos métodos de tratamento adequado de conflitos</b>	1- Distinguir as exigências da política nacional de tratamento adequado dos conflitos das exigências pertinentes à produtividade dos magistrados (em especial, a Meta 1), reconhecendo a importância de assegurar o tempo da mediação e da conciliação (Meta 3);  2 - Relacionar os objetivos fundamentais do estado brasileiro à institucionalização da política pública de tratamento adequado dos conflitos.	1- Distinção entre as exigências da política nacional de tratamento adequado dos conflitos e as exigências pertinentes à produtividade dos magistrados (em especial, a Meta 1), reconhecendo a importância de assegurar o tempo da mediação e da conciliação (Meta 3);  2- Relação entre os objetivos fundamentais do estado brasileiro e a institucionalização da política pública da tratamento adequado dos conflitos.
<b>Unidade II</b>  Política nacional de tratamento de conflitos: para onde queremos ir?	<b>Seção 1 – O microsistema brasileiro de métodos consensuais</b>	1 - Identificar os fundamentos e a estrutura da política nacional de tratamento adequado de conflitos, relacionando-os aos marcos normativos (CPC/2015, Lei n. 13.140/2015 e Resolução CNJ n. 125/2010);  2 - Cotejar as exigências de qualidade e de quantidade no âmbito do microsistema brasileiro de métodos consensuais;  3 - Estimular a introdução de disciplinas e de temas nos cursos (não apenas jurídicos) de graduação, extensão e pós-graduação, voltados ao desenvolvimento de competências para	1 - Os fundamentos e a estrutura da política nacional de tratamento adequado de conflitos, relacionando-os aos marcos normativos (CPC/2015, Lei n. 13.140/2015 e Resolução CNJ n. 125/2010);  2- Como conciliar a qualidade e a quantidade no âmbito do microsistema brasileiro de métodos consensuais? ;  3- Disciplinas e temas nos cursos de graduação, extensão e pós graduação, voltados ao desenvolvimento de competências

	<p>o uso dos métodos consensuais de solução de conflitos;</p> <p>4 - Reconhecer a importância da formação e do aperfeiçoamento contínuo de conciliadores e mediadores para atuação na comarca/subseção/tribunal.</p>	<p>para o uso dos métodos consensuais de solução de conflitos;</p> <p>4- A importância da formação e do aperfeiçoamento contínuo de conciliadores e mediadores para atuação na comarca/subseção/tribunal.</p>
<p><b>Seção 2 – Os atores da política pública</b></p>	<p>1 - Inserir-se na política nacional de tratamento adequado de conflitos, reconhecendo sua importância e difundindo-a entre os demais operadores do direito e a comunidade;</p> <p>2- Reconhecer a importância de estimular e envolver as pessoas jurídicas, inclusive o Poder Público, e os grandes litigantes, na solução consensual de conflitos;</p> <p>3- Reconhecer o papel e a importância dos conciliadores e mediadores que atuam na comarca/subseção/tribunal;</p> <p>4- Diferenciar mediação e conciliação segundo os novos marcos normativos, identificando as razões que determinam a necessidade de formação, recrutamento e monitoramento da atuação de mediadores e conciliadores e as potencialidades ou fragilidades da respectiva atuação como terceiros facilitadores.</p>	<p>1 - A política nacional de tratamento adequado dos conflitos: sua importância e difusão entre os demais operadores do direito e a comunidade;</p> <p>2- A importância de estimular e envolver as pessoas jurídicas, inclusive o Poder Público, e os grandes litigantes, na solução consensual de conflitos;</p> <p>3- O papel e a importância de conciliadores e mediadores que atuam na comarca/subseção/tribunal. Diferenças entre mediação e conciliação segundo os novos marcos normativos. Identificação</p> <p>4 - O das razões que determinam a necessidade de formação, recrutamento e monitoramento da atuação de mediadores/conciliadores e as potencialidades ou fragilidades da respectiva atuação como terceiros facilitadores</p>
<p><b>Seção 3 – A estrutura necessária para a difusão da política pública</b></p>	<p>1 - Identificar a importância da estruturação material mínima para a concretização da política nacional de tratamento adequado de conflitos;</p> <p>2 - Reconhecer, sob a perspectiva infraconstitucional, o caráter cogente e a importância da designação da audiência/sessão de conciliação ou de mediação prevista no art. 334 do CPC, adotando medidas para a efetividade da norma.</p>	<p>1 - A importância da estruturação material mínima para a concretização da política nacional de tratamento adequado de conflitos;</p> <p>2- O caráter cogente e a importância da designação da audiência/sessão de conciliação ou de mediação prevista no art. 334 do CPC, sob a perspectiva infraconstitucional;</p> <p>3- Adoção de medidas para a efetivação do art. 334 do CPC.</p>

<b>Unidade III</b>  Métodos, rotinas e tecnologias: que caminhos tomar?	<b>Seção 1 –</b> Ações preparatórias: garantindo a realização das audiências e sessões	1 - Avaliar a necessidade de adoção de medidas preparatórias à audiência ou de medidas de urgência, conforme a espécie e a característica do conflito;  2 - Desenvolver técnicas que facilitem o planejamento do processo conciliatório de acordo com o conflito apresentado;  3 - Compreender a importância de assegurar a autonomia das partes na escolha de mediadores ou de conciliadores e, quando não exercida essa opção, promover a seleção dos previamente capacitados em cursos oficiais, cadastrados e de acordo com a adequação ao tipo de conflito;  4 - Identificar medidas para que as sessões de mediação e as audiências de conciliação sejam agendadas com brevidade, inclusive designando, se for o caso, maior número de facilitadores para a sua realização, em cumprimento ao prazo legal;  5- Reconhecer a importância do desenvolvimento dos recursos tecnológicos e de comunicação em favor da solução adequada dos conflitos.	1 - Avaliação da necessidade de adoção de medidas preparatórias à audiência ou de medidas de urgência, conforme a espécie e a característica do conflito;  2 - Técnicas de planejamento do processo conciliatório de acordo com o conflito apresentado;  3 - A autonomia das partes na escolha de mediadores ou de conciliadores;  4 - Seleção de mediadores/conciliadores (quando a parte não o escolher) capacitados e adequados ao tipo de conflito;  5 - Medidas para que as sessões de mediação e as audiências de conciliação sejam agendadas com brevidade;  6 - A importância do desenvolvimento dos recursos tecnológicos e de comunicação em favor da solução adequada dos conflitos.
	<b>Seção 2 –</b> Acolhimento dos interessados	1 - Distinguir as ações necessárias para a estruturação dos espaços de mediação e conciliação, reconhecendo a importância da sua adequação para a efetividade da política nacional de tratamento adequado de conflitos;  2- Identificar medidas para garantir a participação dos interessados na sessão de mediação ou na audiência de conciliação.	1- Técnicas de planejamento do processo conciliatório de acordo com o conflito apresentado;
	<b>Seção 3 –</b> Conflitos e suas especificidades: a necessária flexibilidade de métodos de preparação e de execução	1 - Reconhecer a importância de estimular e envolver as pessoas jurídicas na solução consensual de conflitos, motivando-as a buscar e a avaliar alternativas que precedem à designação de audiências ou sessões e a capacitar seus agentes, com vistas a garantir sua participação produtiva;  2 - Reconhecer a importância de estimular e envolver os grandes	1- A autonomia das partes na escolha de mediadores ou de conciliadores;  - Seleção de mediadores/conciliadores (quando a parte não o escolher) capacitados e adequados ao tipo de conflito;

		<p>litigantes e o Poder Público na solução consensual de conflitos, motivando-os a buscar e a avaliar alternativas que precedem à designação de audiências ou sessões e a capacitar seus agentes, com vistas a garantir sua participação produtiva;</p> <p>3 - Reconhecer a aplicabilidade da mediação aos conflitos envolvendo os grandes litigantes e o Poder Público;</p> <p>4- Identificar as experiências em que o uso dos métodos consensuais seja especialmente adequado.</p>	
<p><b>Unidade IV</b></p> <p>O magistrado na cultura da paz: quem sou eu? Qual o meu papel?</p>	<p><b>Seção 1 – Comunicação efetiva</b></p>	<p>1 - Reconhecer a importância e estimular o uso das técnicas de comunicação que facilitem a retomada do diálogo, identificando os elementos da comunicação não violenta, da escuta ativa e da comunicação assertiva;</p> <p>2 - Avaliar formas adequadas de comunicação para a realização de uma sessão de mediação ou de uma audiência de conciliação.</p>	<p>1 - Medidas para que as sessões de mediação e as audiências de conciliação sejam agendadas com brevidade;</p> <p>2- Formas adequadas de comunicação para a realização de uma sessão de mediação ou de uma audiência de conciliação.</p>
	<p><b>Seção 2 – Métodos consensuais e seus princípios</b></p>	<p>1 - Reconhecer a importância do manejo dos métodos consensuais, conforme as características do conflito e o desenrolar da audiência, privilegiando a autonomia dos interessados na solução do próprio conflito.</p>	<p>1 - A importância do desenvolvimento dos recursos tecnológicos e de comunicação em favor da solução adequada dos conflitos.</p>
	<p><b>Seção 3 – Aproximação das partes, afago aos advogados e avaliação do mediador</b></p>	<p>1 - Identificar eventuais fatores culturais ou específicos que possam indicar a necessidade de estímulos diferenciados à participação do público-alvo nas sessões de mediação ou nas audiências de conciliação;</p> <p>2 - Reconhecer a importância do advogado nas sessões de mediação e de conciliação, identificando seu papel e garantindo sua participação produtiva e colaborativa;</p> <p>3 - Reconhecer a importância da permanente avaliação dos conciliadores e mediadores que atuam na comarca/subseção.</p>	<p>1 - Fatores culturais ou específicos que possam indicar a necessidade de estímulos diferenciados à participação do público-alvo nas sessões de mediação ou nas audiências de conciliação;</p> <p>2 - A importância da participação do advogado nas sessões de mediação e conciliação, identificando seu papel e garantindo sua participação produtiva e colaborativa;</p> <p>3- A importância da permanente avaliação dos conciliadores e mediadores que atuam na comarca/subseção.</p>

**Avaliação final****Elaboração e envio da atividade avaliativa final**

**Avaliação de aprendizagem:** A avaliação de aprendizagem, com foco formativo, ocorrerá processualmente, durante todo o curso e com base na participação nas atividades propostas, tais como trabalhos individuais e atividades colaborativas de interação e discussão.

O foco da avaliação será o contínuo desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem e suas reais condições de realização (aspecto qualitativo e formativo), fundamentando-se na adaptação do magistrado à proposta de ação-reflexão-ação. Desse modo, o conhecimento prévio do(a) aluno(a) será constantemente reformulado/reconceituado, tendo como provocação a dinâmica das atividades realizadas, as quais deverão ter o foco nas situações do trabalho judicial.

Ao longo do desenvolvimento das atividades avaliativas, o (s) tutor (es) terá (ão) o papel de acompanhar o trabalho dos participantes, direcionando, reorganizando o conhecimento e analisando os resultados da construção individual e coletiva.

Para avaliação das atividades realizadas pelos participantes, o(s) tutor(es) organizará (ão) um registro com a análise do resultado da atividade, indicando, para cada atividade planejada/desenvolvida, o grau de alcance das capacidades previstas no planejamento do curso/tutoria. Percebendo a necessidade de orientações individualizadas, o(s) tutor(es) utilizará (ão) bloco de notas ou outra estratégia para encaminhar registros individuais, indicando o encaminhamento adequado, quando for o caso.

**Cronograma do curso**

ETAPAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	CARGA HORÁRIA
<b>Ambientação: Período para apresentação dos alunos e tutores</b>	2 a 4/8/2021	<b>3 horas-aula</b>
<b>Unidade I – Cultura de paz: por que não?</b>	5 a 11/8/2021 Aula síncrona - 5/8	<b>8 horas-aula</b>
<b>Unidade II - Política nacional de tratamento de conflitos: para onde queremos ir?</b>	12 a 18/8/2021	<b>8 horas-aula</b>
<b>Unidade III – Métodos, rotinas e tecnologias: que caminhos tomar?</b>	19 a 25/8/2021	<b>8 horas-aula</b>
<b>Unidade IV – O magistrado na cultura da paz: quem sou eu? Qual o meu papel?</b>	26 a 31/8/2021 Aula síncrona - 30/8	<b>8 horas-aula</b>
<b>Atividade final: Elaboração e envio da atividade avaliativa final</b>	1º a 6/9/2021	<b>5 horas-aula</b>
<b>Obs.:</b> o curso poderá ser acessado e realizado pelos participantes durante os finais de semana, porém, não contará com a mediação obrigatória do tutor durante esses períodos específicos.		

**Critério de certificação:** Será certificado o participante que realizar as atividades avaliativas de modo a obter, no mínimo, **75 pontos na nota final**.

**Atribuições dos tutores**

- Atualizar e complementar materiais didáticos para o aprimoramento da aprendizagem do aluno.
- Desenvolver o curso com o encaminhamento e a orientação das atividades, o esclarecimento de dúvidas e o acompanhamento da participação dos alunos.
- Gerenciar as relações entre os participantes do curso, estimulando a cooperação, o desenvolvimento do pensamento crítico e a prática colaborativa.
- Planejar atividades de aplicação do conteúdo.
- Proceder à avaliação de aprendizagem dos participantes, tanto no decorrer quanto ao final do curso.
- Manter a regularidade de acesso ao ambiente virtual.

Na condição de tutores, conforme orientação da coordenação pedagógica e equipe de EaD do CJF, os formadores desenvolverão plano de tutoria, até 20 dias antes da realização do curso, considerando cronograma informado.

Os tutores serão remunerados, por sua atuação nas unidades do curso, levando-se em conta as competências elencadas acima, bem como o especificado pela Resolução Enfam n. 1/2017 para a atividade de tutoria, observando-se como limite para pagamento a carga horária total do curso.

### **Conteudista/Tutores:**

#### **Tutor: Bruno Takahashi**

Doutor e Mestre em Direito Processual pela Universidade de São Paulo. Bacharel em Direito pela Universidade de São Paulo e em Letras pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Procurador Federal, entre 2004 e 2008. Juiz Federal, desde 2008. Juiz Coordenador da Central de Conciliação de São Paulo desde 2018. Autor e coautor de artigos e obras relacionadas aos meios consensuais, incluindo, os livros Manual de Mediação de Conciliação da Justiça Federal (CJF, Brasília, 2019, em coautoria com Daldice Santana, Daniela Gabbay e Cecília Asperti) e Desequilíbrio de Poder e Conciliação: o papel do conciliador em conflitos previdenciários (Brasília, Gazeta Jurídica, 2016).

Link para o currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9028999533870220>

#### **Tutor: Osvaldo Canela Júnior**

Pós-doutorando pela Universidade de São Paulo (USP). Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo (USP), possui graduação pela mesma instituição. Membro do Instituto Brasileiro de Direito Processual (IBDP). Membro do Centro Brasileiro de Estudos e Pesquisas Judiciais (CEBEPEJ). Membro do Instituto Paranaense de Direito Processual. Especialista em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS). Professor Convidado da Escola da Magistratura do Paraná (EMAP). Professor Convidado do Curso de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Professor Convidado da Fundação Escola do Ministério Público do Estado do Paraná. Promotor de Justiça até 1994. Juiz de Direito.

Link para o currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2575294301210173>

### **Bibliografia:**

ALMEIDA, Tania. Caixa de ferramentas em mediação: aportes práticos e teóricos. São Paulo: Dash, 2014.

AZEVEDO, André Gomma (Org.). Manual de mediação judicial. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2016.

BACELLAR, Roberto Portugal; LUCHIARI, Valeria Ferioli Lagrasta (Coord.). Conciliação e mediação: ensino em construção. São Paulo: IPAM, 2016.

BRANDÃO, Marcella A. da Nova. A consensualidade e a administração pública em juízo. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2009.

CUNHA, Luciana Gross; GABBAY, Daniela Monteiro (Coord.). O desenho de sistemas de resolução alternativa de disputas para conflitos de interesse público. Série Pensando o Direito, n. 38, 2011.

FISHER, Roger; URY, William; PATTON, Bruce. Como chegar ao sim. Trad. Vera Ribeiro e Ana Luiza Borges. 2. ed. Rio de Janeiro: Imago, 2005.

GABBAY, Daniela Monteiro. Mediação & judiciário no Brasil e nos Estados Unidos: condições, desafios e limites para a institucionalização da mediação no judiciário. Brasília: Gazeta Jurídica, 2013.

GABBAY, Daniela Monteiro; TAKAHASHI, Bruno (Coord.). Justiça Federal: inovações nos mecanismos consensuais de solução de conflitos. Brasília: Gazeta Jurídica, 2014.

KOVACH, Kimberlee K. Mediation in a Nutshell. 2 ed. St. Paul: West, 2010.

LUCHIARI, Valeria Ferioli Lagrasta. Mediação judicial: análise da realidade brasileira – origem e evolução até a Resolução n. 125, do Conselho Nacional de Justiça. Rio de Janeiro: Forense, 2012.

MOORE, Christopher W. The mediation process: practical strategies for resolving conflict. 3. ed. San Francisco: Jossey-Bass, 2003.

RICHA, Morgana de Almeida; PELUSO, Antonio Cezar (Coord.). Conciliação e mediação: estruturação da política judiciária nacional. Rio de Janeiro: Forense, 2011. p. 211-227

SALLES, Carlos Alberto de. Arbitragem em contratos administrativos. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

SAMPAIO, Lia Regina Castaldi; BRAGA NETO, Adolfo. O que é mediação de conflitos. São Paulo: Brasiliense, 2007.

SANTANA, Daldice; TAKAHASHI, Bruno; GABBAY, Daniela Monteiro; ASPERTI, Maria Cecília de Araujo. Manual de Mediação e Conciliação na Justiça Federal. Brasília: Conselho da Justiça Federal, 2019.

SILVA, Érica Barbosa e. Conciliação judicial. Brasília: Gazeta Jurídica, 2013.

TAKAHASHI, Bruno. Desequilíbrio de Poder e Conciliação: o papel do conciliador em conflitos previdenciários. Brasília: Gazeta Jurídica, 2016.

WALDMAN, Ellen (Ed.). Mediation ethics: cases and commentaries. San Francisco: Jossey-Bass, 2011.

WATANABE, Kazuo. Acesso à ordem jurídica justa: conceito atualizado de acesso à justiça, processos coletivos e outros estudos. Belo Horizonte: Del Rey, 2019.

#### Assinaturas:

**Bruno Takahashi**

Tutor

**Oswaldo Canela Júnior**

Tutor



Autenticado eletronicamente por **Bruno Takahashi, Usuário Externo**, em 15/06/2021, às 14:22, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Oswaldo Canela Junior, Usuário Externo**, em 15/06/2021, às 14:24, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0225868** e o código CRC **4845C9D4**.

---

Processo nº0000894-90.2021.4.90.8000

SEI nº0225868